

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO
EDITAL Nº 001/2016

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, da Lei 5.377, de 10 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado a CADASTRO DE RESERVA para o cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO – 3ª Classe** (Carreira Inicial, conforme Lei Complementar Estadual nº 107, de 12 de junho de 2008), do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos do Piauí, conforme Processo Administrativo nº AA.095.1.005722/16-06 – SEJUS, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis ao cargo e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, excetuada a fase correspondente ao Curso de Formação, para ingresso no cargo de Agente Penitenciário, que ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos do Piauí – SEJUS.
- 1.2 O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Concurso.
- 1.3 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.4 Poderão concorrer ao cargo de Agente Penitenciário aqueles que possuem curso superior completo em qualquer área, cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.5 Em atendimento aos arts. 37, VIII, da CF/1988, 54, XIII, da Constituição Federal de 1989, 6º, § 2º da LC Estadual nº 13/1994 (com a redação da LC nº 84/2007) e 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2016, será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a candidatos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 1.6 Farão parte do Cadastro de Reserva apenas os candidatos classificados até a 360ª posição, para a concorrência ampla e até a 40ª posição para os candidatos considerados PCD.
- 1.7 Os candidatos classificados para o Cadastro de Reserva, após o Curso de Formação para Agente Penitenciário, ao serem convocados para a nomeação, ingressarão no cargo de Agente Penitenciário – 3ª Classe (Carreira Inicial, conforme Lei Complementar Estadual nº 107, de 12 de junho de 2008).
- 1.8 Na falta de candidatos classificados para o Cadastro de Reserva nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.9 O Concurso Público constará de 05 (cinco) etapas, abaixo discriminadas, que serão iguais e realizadas nos mesmos dias e horários, para todos os candidatos:
 - a) **Primeira Etapa** - de caráter classificatório e habilitatório consistirá de **Exame de Conhecimento - Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa**, que será aplicada de forma coletiva, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) **Segunda Etapa** - de caráter habilitatório, constará de **Exame de Saúde** (Médico/Odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - c) **Terceira Etapa** - de caráter habilitatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
 - d) **Quarta Etapa** - de caráter habilitatório, consistirá na aplicação de **Exame Psicológico**, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - e) **Quinta Etapa** - também de caráter habilitatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.10 Após todas as etapas do Concurso Público os candidatos a serem nomeados para o cargo de Agente Penitenciário, farão Curso de Formação, de caráter habilitatório, para ingresso na carreira, cuja aprovação, atendido o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos - SEJUS constituir-se-á em requisito indispensável para sua nomeação.
- 1.11 Não haverá remarcação de provas ou etapas para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, como gravidez, doença temporária, lesão ou outra de circunstância qualquer.
- 1.12 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina - PI**, conforme Cronograma de Execução do Concurso, constante do Anexo I, do presente Edital.

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 2.1 Atribuições do Cargo: Cuidar da disciplina e segurança dos presos; fazer rondas periódicas; fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias; providenciar assistência aos presos, nos termos estabelecidos em regulamento; informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; verificar as condições de segurança física do estabelecimento; verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; conduzir viaturas de transporte de presos; operar sistema de rádio comunicação na área do sistema penitenciário; frequentar e, quando necessário, orientar o estágio da Academia Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN ou em entidade similar existente; registrar ocorrência em livro especial; efetuar registros de suas atividades e mantê-los atualizados, bem como elaborar relatórios periódicos a eles referentes; orientar e coordenar trabalhos a serem desenvolvidos na sua área, por auxiliar de serviços penitenciários; usar da responsabilidade inerente ao cargo para captura de presos evadidos; fiscalizar entrada e saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo execução de serviços de revistas corporais; efetuar conferência periódica da população carcerária; realizar a identificação e a qualificação dos presos; executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente.
- 2.2 Jornada de Trabalho: integral, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com duração diária e escala de trabalho fixada de acordo com as peculiaridades de suas funções, conforme art. 32, § 1º da Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.
- 2.3 Remuneração Bruta: R\$ 5.966,14 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e catorze centavos), composta por: subsídio (R\$ 4.591,66 – Lei Estadual nº 6.409, de 28 de agosto de 2013), taxa de insalubridade (R\$ 400,00), adicional noturno (R\$ 233,52 – Decreto Estadual nº 14.482, de 26 de maio de 2011), extraordinário (R\$ 500,96 – Decreto nº 14.482, de 26 de maio de 2011) e auxílio refeição (R\$240,00).

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 10.08.2016 e as 18h do dia 24.08.2016 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as 18h (horário do Piauí) do dia 25.08.2016.
- 3.2.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.2.2 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 3.3 Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 3.4 A Taxa de Inscrição, que em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do concurso ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará R\$ 120,00 (cento e vinte reais), deverá ser recolhida através de boleto bancário, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção CONVÊNIOS, nos caixas eletrônicos), ou em espécie.
- 3.5 **O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.**
- 3.6 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, bem como na Lei nº 4.835, de 23.05.1996 e Lei Estadual nº 4.254/88, Art 5º, Inciso 10 com as alterações posteriores.
- 3.7 Os candidatos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2, letra a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia 25.08.2016 (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro: Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:
- laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, conforme Anexo I deste Edital, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças –

CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é considerado Pessoa com Deficiência - PCD.

- b) solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
- c) solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
- d) formulário constante do Anexo VII, deste Edital (preenchimento obrigatório para as solicitações acima).

3.7.1 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência mental;
- V – deficiência múltipla.

3.8 Os candidatos efetivamente Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2, letra a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia 25.08.2016 (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro: Pirajá, em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de **efetivo** doador do HEMOPI;
- b) Histórico de doações no HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações voluntárias de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.

3.9 Os candidatos efetivamente Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2, letra a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia 25.08.2016 (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro: Pirajá, em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de **efetivo** doador de medula óssea;
- b) Histórico de doações no HEMOPI.

3.10 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2, letra a), deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 25.08.2016 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m3 (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

3.11 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

3.12 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência delas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

3.13 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.7 serão considerados como pessoas sem deficiência, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.14 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.8 e 3.9 serão considerados como **não-doadores efetivos**, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.15 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.10 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.

- 3.16 O NUCEPE divulgará até o dia 31.08.2016 a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas para os candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 02.09.2016, participando, desta forma, do Concurso Público.
- 3.17 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 3.18 A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e o Programa de Capacitação ficará a cargo da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.
- 3.19 O candidato considerado PCD que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, em qualquer momento que seja independentemente do motivo alegado.
- 3.20 Em caso de aprovação e nomeação de candidato considerado PCD, será designada pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, em seu estágio probatório, Comissão Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto nº 3.298/99 de 20/12/1999, a fim de analisar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.
- 3.21 Caso o candidato tenha sido qualificado como PCD - Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Comissão Multiprofissional, incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso, para todos os efeitos.
- 3.22 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas, bem como a todas as Etapas deste concurso e à pontuação mínima exigida para todos os candidatos e ainda, ao Curso de Formação para ingresso na Carreira de Agente Penitenciário.
- 3.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
- a) a candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva, conforme Requerimento - Anexo VIII deste Edital, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), para ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí;
 - b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - c) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - e) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.
- 3.24 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir do dia 12.09.2016, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.
- 4.2 Após a leitura do CARTÃO DE INFORMAÇÃO o candidato deverá conferir os **dados pessoais** nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar a devida correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Prova Escrita Objetiva, no NUCEPE - Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, no horário de 8h às 13h.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 **A Primeira Etapa - Exame de Conhecimento - Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa**, de caráter classificatório e habilitatório, com duração de 05 (cinco) horas, será a Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 80 (oitenta) questões, totalizando 130 (cento e trinta) pontos, e a Prova Escrita Dissertativa que valerá 20 (vinte) pontos e consistirá em produção de texto dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões. Ambas serão realizadas no dia **18.09.2016 (domingo)**, no horário de 9h às 14h (horário do Piauí), na cidade de Teresina - PI

sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

QUADRO 1 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima na Prova Escrita Objetiva
1. Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	15	78
	Noções de Informática	10		10		
	Atualidades	10		10		
2. Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	10	2	20	50	
	Noções de Direito Constitucional	10		20		
	Noções de Direito Penal	10		20		
	Noções de Direito Processual Penal	10		20		
	Legislação Aplicada	10		20		
TOTAL		80	-	130		

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Prova	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima na Prova Escrita Dissertativa
1. Redação	01	20	12
TOTAL	01	20	

5.1.1 Consideram-se matérias para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos para a Prova Escrita Objetiva.

5.2 Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa

5.2.1 As repostas da Prova Escrita Objetiva serão marcadas no Cartão-Resposta, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de **caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta**, obedecendo rigorosamente, as instruções contidas no supracitado documento.

5.2.2 Em virtude do exposto no subitem 5.2.1 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

5.2.2.1 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.2.1 eliminará, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.

5.2.3 As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por eles auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.

5.2.4 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, com assinatura e devidamente preenchido, assim como dos Cadernos de Provas (Objetiva e Dissertativa), é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público.

5.2.5 O Cartão Resposta não poderá ser rubricado, pois posteriormente serão colhidas novas assinaturas do candidato que deverão ser iguais a esta, com vistas ao Exame Grafotécnico.

5.2.6 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

5.2.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato requerer preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma eventual solicitação nesse sentido.

5.2.8 Respeitados os empates na última posição, serão corrigidas as Provas Escritas Dissertativas dos candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva, considerando pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Matérias (conforme Quadro 1) e classificado até a 468ª posição para candidatos de ampla concorrência e até a 52ª posição para candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD.

5.3 Prova Escrita Dissertativa – 1ª Etapa

5.3.1 A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, e não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas que não o próprio candidato,

salvo nos casos em que este tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Assim sendo, o candidato será acompanhado por um fiscal do NUCEPE devidamente treinado, para tal fim, mas sua interferência dar-se-á somente no sentido de transcrever o texto, especificado oralmente e/ou soletrado a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação pelo candidato.

- 5.3.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.
- 5.3.3 A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contida. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.
- 5.3.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. A folha para rascunho no Caderno de Prova é de preenchimento facultativo e não valerá para efeito de correção.
- 5.3.5 A Prova Escrita Dissertativa deverá ser desenvolvida em no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
- 5.3.6 Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.
- 5.3.7 O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando o limite estabelecido no subitem 5.2.8, deste Edital, estará eliminado deste Concurso Público, não possuindo classificação alguma no Certame.
- 5.3.8 A Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo-argumentativo, em prosa. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, de forma que sirvam como subsídios para uma reflexão escrita sobre o tema proposto.
- 5.3.9 A pontuação a ser considerada terá como referência os itens e as exigências determinadas a cada um deles (máxima de 5,0 (cinco) pontos) e (mínima de 0,0 (zero) ponto), conforme o desempenho do candidato, que poderá adquirir pontuação máxima de até 20,0 (vinte) pontos, conforme Anexo III, deste Edital.
- 5.3.10 A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:
 - a) não desenvolvimento, pelo candidato, da proposta/fuga ao tema;
 - b) não identificação do candidato no local especificado;
 - c) identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado;
 - d) escrita em forma de verso;
 - e) escrita ilegível;
 - f) escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta;
 - g) exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.
- 5.3.11 Ao término da prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os Cadernos de Provas (Objetiva e Dissertativa), juntamente com o Cartão Resposta.
- 5.3.12 O resultado da Prova Escrita Dissertativa será registrado pelo avaliador em formulário específico.
- 5.3.13 Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.
- 5.3.14 A folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa poderá ser visualizada em <http://nucepe.uespi.br> após a divulgação do resultado preliminar e estará disponível no prazo estabelecido para os recursos, conforme Anexo I – Cronograma de Execução.

5.4 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 5.4.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa (Primeira Etapa) com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta**.
- 5.4.2 **Os portões do Centro de Aplicação de Provas - CA serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8 horas e 30 minutos (horário do Piauí), ou seja, 30 minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, NÃO terá acesso ao CA.**
- 5.4.3 **O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido do Documento Original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto.**
- 5.4.4 **No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas e um documento original, de fé pública, que possibilite a conferência de assinatura e foto, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.
- 5.4.5 São considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos.

- 5.4.6 **O candidato que solicitou correção de dados pessoais deverá apresentar, também, o Cartão de Informação de que trata o item 4.2.**
- 5.4.7 **Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencido ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 5.4.8 **Após o início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa o candidato somente poderá ausentar-se da sala de aplicação de provas transcorrido 1 (uma) hora do início da mesma. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.**
- 5.4.9 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.4.10 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não será permitido, ao candidato, comunicação com outros candidatos, e, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, gorro, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 5.4.11 **Todo e qualquer objeto portado pelo candidato deverá ser guardado e lacrado, pelo candidato, em saco disponibilizado pela equipe de aplicação, que deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das provas e somente poderá ser aberto e retirado os objetos fora do Centro de Aplicação de Provas.**
- 5.4.12 O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.4.13 **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após 3 (três) horas do início da prova, exceto por razões de ordem médica.**
- 5.4.14 Os dois últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 5.4.15 Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, nas áreas internas do Centro de Aplicação. Ao concluírem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação, não sendo permitida a utilização dos banheiros, bebedouros e telefones (públicos ou celulares).

5.5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS

- 5.5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa.
- 5.5.2 Ocorrendo igualdade de pontos no somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- a) maior idade;
 - b) maior quantidade de pontos na Matéria de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior quantidade de pontos na Matéria de Conhecimentos Básicos;
 - d) maior quantidade de pontos na Prova Escrita Dissertativa.
- 5.5.3 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Concurso Público.
- 5.5.4 A aprovação e classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, no termos do art. 5º, Inciso XXXIV, letra “b”, da Constituição Federal.
- 5.5.5 Após todas as etapas do Concurso Público os candidatos a serem nomeados para o cargo de Agente Penitenciário, farão **Curso de Formação** para ingresso na carreira de Agente Penitenciário, conforme Lei Ordinária nº 5.377 de 10.02.2004, cuja aprovação, atendido o regulamento da Academia Penitenciária do Estado do Piauí, constituir-se-á em requisito indispensável para a nomeação no Cargo.
- 5.5.6 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Saúde - Médico/Odontológico), os candidatos CLASSIFICADOS até a 360ª posição, para concorrência ampla e até a 40ª posição para os candidatos considerados PCD.
- 5.5.7 Caso o total de candidatos considerados PCD não atinja a 40ª posição, as posições de classificação serão remanejadas para a concorrência ampla, não podendo a soma das duas concorrências exceder o número de 400 (quatrocentos) candidatos.
- 5.5.8 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.2.8, 5.3.7, 5.4.10, 5.5.6 e 5.5.7, deste Edital.

5.6 EXAME DE SAÚDE (MÉDICO/ODONTOLÓGICO) - 2ª ETAPA

- 5.6.1 O Exame de Saúde (Médico/Odontológico), de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Medicina/Odontologia, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Agente Penitenciário, através de exame clínico geral e nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontologia, e exames laboratoriais (sangue e urina), exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato.
- 5.6.2 O Exame de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante a 3ª Etapa – Exame de Aptidão Física, deste Certame e o Curso de Formação Profissional para desempenhar as tarefas típicas da categoria profissional.
- 5.6.3 O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica/odontológica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta no subitem 5.6.9 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica. Estes últimos serão avaliados pela junta médica em complementação a avaliação médica e em dia posterior.
- 5.6.4 Para fins do Exame de Saúde do candidato considerado PCD será composta uma equipe multiprofissional constituída nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sua deficiência ou incapacidade, na forma do art. 16, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99. Se o candidato não for portador da deficiência contida no Laudo Médico apresentado por ocasião da inscrição, será excluído do certame na qualidade de candidato deficiente, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 5.6.5 O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Lista de Convocação para submeter-se ao Exame de Saúde, munido do **Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto** e dos exames especificados no subitem 5.6.9.
- 5.6.6 Em todos os exames laboratoriais e médicos, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a especificidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou omissão do referido número.
- 5.6.7 No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.
- 5.6.8 **O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, para tanto deve observar o prazo de entrega dos mesmos, pois não será permitida a falta ou entrega posterior de exames.**
- 5.6.9 No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
- Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicérides, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
 - Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
 - Teste ergométrico, com laudo;
 - Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;
 - Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos): I) acuidade visual sem correção; II) acuidade visual com correção; III) tonometria; IV) biomicroscopia; V) fundoscopia; VI) motricidade ocular; VII) senso cromático (teste completo de Ishihara); VIII) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;
 - Audiometria tonal, com laudo;
 - Radiografia panorâmica da face e arcadas dentárias;
 - Exame Toxicológico, do tipo “larga janela de detecção”, (através do cabelo): para maconha, cocaína, heroína, anfetaminas e opiáceos.
- 5.6.10 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o exercício do cargo.
- 5.6.11 Será eliminado do concurso o candidato considerado INAPTO nesta etapa e não dará prosseguimento nas demais etapas.
- 5.6.12 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de saúde.

5.7 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - 3ª ETAPA

- 5.7.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato. Os Testes de Aptidão Física (TAF), poderão acontecer em dias úteis ou não e nos turnos manhã ou noite, através dos exercícios constantes do Anexo V, deste Edital.
- 5.7.2 É responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Exame de Aptidão Física até a convocação e durante o Curso de Formação Profissional.
- 5.7.3 O Candidato deverá comparecer com 1 (uma) hora de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos na Lista de Convocação para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de **Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto e Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física, que ficará retido e fará parte da documentação de aplicação desta etapa.**
- 5.7.4 **O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física.**
- 5.7.5 **O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo conseqüentemente eliminado deste Concurso Público.**
- 5.7.6 Os casos de alteração psicológica (estresse, ansiedade, nervosismo) e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, também não será levado em consideração condições meteorológico-climáticas (chuva, vento, neblina, umidade relativa do ar etc). Não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste.
- 5.7.7 A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Exame de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.
- 5.7.8 Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.
- 5.7.9 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras desta Etapa e Anexo.
- 5.7.10 O Exame de Aptidão Física consistirá de quatro testes de aptidão física todos de realização obrigatória.
- 5.7.11 **Será eliminado do Concurso Público nesta fase, o candidato que:**
- a) não estiver no local da prova no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
 - b) não apresentar a documentação exigida;
 - c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;
 - d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.7.12 **O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.**
- 5.7.13 O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 5.7.14 O candidato **INAPTO** em qualquer um dos quatro testes será automaticamente eliminado do concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando, juntamente com o avaliador e duas testemunhas de sua bateria de teste, a ficha individual de Avaliação em campo específico.
- 5.7.15 **Em caso de recusa**, o documento será assinado pelo **avaliador, membros, presidente e duas testemunhas**, e o candidato deverá se retirar imediatamente do local de execução das provas, acompanhado por uma pessoa designada pela comissão.
- 5.7.16 Será eliminado do concurso o candidato considerado **INAPTO** nesta etapa e não dará prosseguimento nas demais etapas.
- 5.7.17 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Avaliação Psicológica), os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Aptidão Física.

5.8 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 4ª ETAPA

- 5.8.1 A Avaliação Psicológica será realizada com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei n. 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/71 que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 02/2003 e 05/2012, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de Testes Psicológicos; no Decreto Federal nº 6.944/2009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308/2010, que altera o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no tocante à realização de Avaliações Psicológicas em concurso público; na Resolução CFP 002/2016, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002; e na Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004 que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí e da outras providências e ainda, o Decreto Estadual nº 15.259/2013, arts. 9º e 10, de 11 de julho de 2013.
- 5.8.2 A Avaliação Psicológica tem caráter habilitatório (APTO/INAPTO) e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, nesta, a realização de entrevistas.
- 5.8.3 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos consiste em um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Agente Penitenciário.
- 5.8.4 O psicólogo utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.
- 5.8.5 A escolha dos instrumentos (testes) psicológicos pautou-se na análise conjunta entre psicólogas do NUCEPE e da SEJUS das atribuições e responsabilidades do cargo, incluindo a descrição detalhada das atividades do cargo, identificação dos construtos psicológicos necessários e identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho no cargo, registrados na Lei Ordinária do Estado do Piauí nº 5.377 de 10.02.2004 e Portaria/GSJ/nº025/2016.
- 5.8.6 Esta Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na análise psicométrica de testes psicológicos (de aptidão e de personalidade), autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando a aferir se o candidato possui características psíquicas adequadas para exercer as atividades inerentes ao cargo de Agente Penitenciário.
- 5.8.7 A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de Psicologia que, no momento da aplicação dos Testes Psicológicos, se apresentarão através do Registro Profissional, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina - PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 5.8.8 O candidato deverá comparecer ao local determinado na convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto;
 - Caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 5.8.9 A Avaliação Psicológica terá duração de 4 (quatro) horas e constará da aplicação coletiva dos testes de personalidade e de habilidades específicas.
- 5.8.10 A análise psicométrica a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO.
- 5.8.11 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 – POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Após Resultado da Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 2 (duas) ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou 1 (uma) característica psíquica IMPEDITIVA, e 2 (duas) ou mais RESTRITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou 3 (três) ou mais características psíquicas, RESTRITIVAS	INAPTO

- 5.8.12 Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Agente Penitenciário são:

a) IMPEDITIVAS:

- Abaixo ou acima da faixa da média: Agressividade.
- Acima da faixa da média: Ansiedade.
- Abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Conformidade; Conscienciosidade; capacidade de conduzir-se em situações estressantes.

b) RESTRITIVAS:

- i) Abaixo da faixa da média: Comunicação; Dinamismo; Memória; Atenção; Organização; Capacidade de trabalhar em equipe.

- 5.8.13 Estará APTO para o exercício do cargo de Agente Penitenciário, o candidato que NÃO incorrer em nenhuma das possibilidades apontada no Quadro 3.
- 5.8.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos na convocação.
- 5.8.15 **A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos APTOS, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.**
- 5.8.16 Será assegurado ao candidato "INAPTO" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de apresentação das razões da inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso. De acordo com a Resolução CFP 002/2016, art. 6º, § 2 e 3, será facultado ao (à) candidato (a), e somente a este(a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
- 5.8.17 Será facultado ao(à) candidato(a), requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.
- 5.8.18 No recurso administrativo, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora (Resolução CFP 002/2016).
- 5.8.19 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de apresentação das razões da inaptidão, tirar fotos e(ou) reproduzir os testes psicológicos ou as folhas de respostas do candidato.
- 5.8.20 Os candidatos considerados INAPTOS não terão seus nomes divulgados em relações e serão excluídos do Concurso Público.
- 5.8.21 A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica que o avaliado não atende, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Agente Penitenciário do Estado do Piauí, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
- 5.8.22 Nenhum candidato INAPTO será submetido a nova avaliação psicológica ou prova dentro do presente certame.
- 5.8.23 Além das situações descritas nos itens 5.8.11 e 5.8.14, será excluído do Concurso Público o candidato que:
- ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do fiscal;
 - lançar mão de meios ilícitos;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.
- 5.8.24 A relação dos candidatos considerados APTOS será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 5.8.25 Será eliminado do concurso o candidato considerado INAPTO nesta etapa e não dará prosseguimento nas demais etapas.
- 5.8.26 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

5.9 INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 5ª ETAPA

- 5.9.1 Além das etapas relacionadas nos itens anteriores, a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS procederá a uma Investigação Social do Candidato, de caráter habilitatório (APTO ou INAPTO), tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso no Cargo de Agente Penitenciário, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no subitem 5.9.3 em local e data estabelecidos quando da convocação.
- 5.9.2 A investigação social a respeito da vida pregressa do candidato, será realizada pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, através de seus Órgãos, poderá contar com a cooperação das Polícias Cíveis e Militares de outros Estados da Federação e constará ainda, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 5.9.3 Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - folha negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
 - declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;

- d) declarações de Magistrados, Professores Universitários, Delegados de Polícia Civil ou Federal, membros do Ministério Público Estadual ou Federal, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e correto comportamento social do candidato.
- 5.9.4 O julgamento desta etapa ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Comissão do Concurso e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja em seus aspectos social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função de Agente Penitenciário.
- 5.9.5 Não serão considerados Aptos os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade de Agente Penitenciário.
- 5.9.6 Será eliminado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova de Conhecimento e considerado Apto no Exame de Saúde, Exame de Aptidão Física e Exame Psicológico, seja considerado Inapto na Investigação Social.
- 5.9.7 O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 5.9.8 Será eliminado do concurso o candidato considerado INAPTO nesta etapa.

6 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 6.1 As Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme Cronograma de Execução do Concurso constantes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Excetuadas as razões de reprovação no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI e no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.
- 6.3 O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução- Anexo I, deste Edital, referentes:
- a) ao gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva;
 - b) ao resultado da Prova Escrita Dissertativa;
 - c) aos resultado dos Exames de Saúde, de Aptidão Física, Psicológico e da Investigação Social.
- 6.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina, nos datas informadas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital, no horário de 8h as 13h.
- 6.5 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.
- 6.6 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão(ões), os pontos a estas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 6.7 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 6.4.
- 6.8 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 6.9 O Resultado Final do Concurso será homologado pela Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Piauí – SEJUS e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 6.10 A publicação da homologação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, com sua classificação geral no Concurso Público, (caso este candidato obtenha a pontuação necessária); e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos considerados pessoas com deficiência, em cada grupo de concorrência.

7 MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

- 7.1 Obedecerá às condições estabelecidas em regulamento expedido pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, quando da convocação para a realização do Curso de Formação.
- 7.2 Durante o Curso de Formação o candidato terá sua impressão digital e assinatura recolhida para a comparação com aquelas colhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva ou demais etapas deste Concurso Público.
- 7.3 O Curso de Formação será adaptado para os candidatos PCD que assim o requererem, observando para o deferimento ou indeferimento dos requerimentos, o estabelecido no subitem 5.6.4 deste Edital.
- 7.4 A adaptação do Curso de Formação não pode resultar em alteração das disciplinas ou provas nelas aplicadas, bem como da avaliação e dos critérios de aprovação, nos termos do art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

8 REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1 Condições para **investidura**:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) possuir ilibada conduta pública e privada;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função de Agente Penitenciário;
- f) ter concluído Curso Superior em qualquer área;
- g) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Penitenciária;
- h) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada no mínimo na Categoria "B";
- i) ter idade máxima de 45 anos, conforme Lei Ordinária nº 5.377/04 de 10.02.2004;
- j) possuir estatura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do gênero masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do gênero feminino, conforme art. 18, § Único da Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

8.2 Documentos necessários para **investidura**:

- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada no mínimo na categoria "B" – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- c) CIC/CPF – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- d) PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- e) Título de Eleitor – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- f) Prova de quitação das obrigações eleitorais – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- g) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação da Academia Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN ou congêneres;
- h) Diploma de Curso Superior;
- i) Declaração que não possui outro emprego público, cargo ou função incompatível com a de Agente Penitenciário.

9 PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1 O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.
- 9.2 Após a conclusão do Curso de Formação, os candidatos serão convocados, em Edital específico, para participarem de Audiência Pública para escolha da lotação, de acordo com a ordem de classificação e as vagas disponibilizadas pelo Governo do Estado do Piauí.
- 9.3 A posse implica aceitação expressa do cargo e do município de lotação escolhido pelo candidato em Audiência Pública para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 8.1 deste Edital.
- 9.4 O candidato que não comparecer à Audiência Pública referida no subitem 9.2, perderá o direito de escolha e será lotado por ato da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.
- 9.5 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 9.6 Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos CLASSIFICADOS, que deverá ser pleiteada a partir da homologação do Concurso e até a data anterior da publicação do ato de sua nomeação, o candidato nomeado que não tomar posse terá o ato de provimento tornado sem efeito, conforme estabelece o art. 18 do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 9.7 Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.8 A opção por reposicionamento por candidato portador de deficiência será feita no final da lista específica dos classificados portadores de deficiência.
- 9.9 A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
- 9.10 Após a publicação no DOE/PI o pedido de reposicionamento será irretroatável.
- 9.11 Ao candidato nomeado será enviada Carta Postal, com Aviso de Recebimento (AR), comunicando-lhe o ato de nomeação. Este documento terá, exclusivamente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
- 9.12 A Equipe Multiprofissional de que trata o Art.31, § 2º do Decreto Estadual nº 15.259, de 11.07.2013, decidirá no ato da investidura no cargo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.
- 9.13 Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre estas atribuições e a sua deficiência durante o estágio probatório, conforme Art.31, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11.07.2013.

- 9.14 No caso de indícios de manifesta incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, na realização dos exames necessários à comprovação de aptidão física e mental, na forma do art. 6º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, de 03.01.1994, o candidato será submetido também à avaliação da Equipe Multiprofissional, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua inaptidão para o desempenho das atribuições do cargo ou sobre a necessidade de avaliação durante o estágio probatório.
- 9.15 Não poderá haver readaptação ou mudança de atribuições no caso de deficiência ou limitação física anterior ao ingresso no serviço público.
- 9.16 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência durante o estágio probatório obedecerá ao disposto no art. 19 Lei Complementar Estadual nº 13/1994, de 03.01.1994, no caso previsto no art. 31, § 2º do Decreto Estadual nº 15.259, de 11.07.2013.
- 9.17 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos de concorrência ampla, habilitados com a estrita observância da ordem de classificação.
- 9.18 A convocação dos candidatos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, aprovados e classificados, obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015, estabelecido em seu Art. 65, § 1º.
- 9.19 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas relativas a este Concurso Público resultará sua ELIMINAÇÃO, ainda que em razão de circunstâncias pessoais de caráter fisiológico, como gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.
- 9.20 O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações pessoais, junto ao NUCEPE, até o resultado final do Concurso e junto à SEJUS, após o resultado final do Concurso e ainda, durante o prazo de validade deste.
- 9.21 São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do concurso público. O candidato deverá fazer a leitura do edital e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados no *site* do NUCEPE.
- 10.2 O candidato será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.4.10, deste Edital;
 - b) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público, conforme os horários estabelecidos e/ou não entregar os documentos referentes as Etapas de Exame de Saúde e de Investigação Social;
 - c) apresentar documentação falsa ou inexistente;
 - d) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - e) for responsável por falsa identificação pessoal em qualquer das etapas deste Concurso Público;
 - f) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização de qualquer uma das Etapas deste Concurso Público;
 - g) desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.3 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 10.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 10.5 A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 10.6 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
- 10.7 Se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 01 (um) ano após a realização deste Concurso Público, poderá a Secretaria de Justiça, exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica e nova comprovação dos antecedentes criminais.
- 10.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.9 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

- 10.10 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.11 A Secretaria de Justiça do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 10.13 A habilitação em quaisquer das etapas do Concurso Público ou no Curso de Formação para ingresso não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso.
- 10.14 Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Agente Penitenciário ser afastado da sua atividade afim nem ser removido, redistribuído ou transferido.
- 10.15 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.16 Visando o ingresso no cargo de Agente Penitenciário, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não-vestidura, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente ao último colocado na classificação às vagas previstas neste Edital.
- 10.17 Não podem participar da Comissão e das Bancas Examinadoras deste Concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inscrito no Concurso Público.
- 10.18 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as etapas (Exame de Conhecimento, Exame de Saúde, Exame de Aptidão Física, Exame Psicológico e Investigação Social), bem como, durante o Curso de Formação à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 10.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos do Piauí - SEJUS, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 10.20 Os procedimentos internos tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes aos concursos, por serem peculiares aos serviços realizados pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, não constarão deste edital.
- 10.21 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.

Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Anexo I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTOS
05.08.2016	Lançamento do Edital
10 a 24.08.2016	Período de Inscrições
25.08.2016	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009) e para pagamento da Taxa de Inscrição para os demais
Até 31.08.2016	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
02.09.2016	Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
Até 12.09.2016	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação
18.09.2016	1ª Etapa – Exame de Conhecimentos (Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa)
20.09.2016	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
21 e 22.09.2016	Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva
Até 05.10.2016	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva (Candidatos classificados para a Prova Escrita Dissertativa)
21.10.2016	Divulgação do resultado da Prova Escrita Dissertativa
24 e 25.10.2016	Prazo para interposição de recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa
Até 07.11.2016	Resultado dos recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa
Até 11.11.2016	Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Exame de Conhecimentos e convocação para a realização do Exame de Saúde
21 a 25.11.2016	2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)
28.11.2016	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
29 e 30.11.2016	Prazo para interposição de recursos dos Exames de Saúde
02.12.2016	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física
07 a 15.12.2016	3ª Etapa – Teste de Aptidão Física
Até 23.12.2016	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física
04 e 05.01.2017	Prazo para interposição de recursos do Teste de Aptidão Física
Até 13.01.2017	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame Psicológico
22.01.2017	4ª Etapa – Exame Psicológico
03.02.2017	Divulgação do resultado do Exame Psicológico
06 e 07.02.2017	Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação de Entrevista Devolutiva
08 e 09.02.2017	Prazo para as Entrevistas Devolutivas
10 e 13.02.2017	Prazo para interposição de recursos do Exame Psicológico
20.02.2017	Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do Candidato
22 a 24.02.2017	5ª Etapa – Investigação Social (Entrega de Certidões, conforme subitem 5.9.3)
13.03.2017	Divulgação do resultado da Investigação Social
14 e 15.03.2017	Prazo para interposição de recursos da Investigação Social
Até 22.03.2017	Resultado dos recursos da Investigação Social
Até 29.03.2017	Resultado Final do Concurso

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

MATÉRIA: CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos; Os sentidos contextuais de palavras e expressões; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e uso; Análise sintática do período simples e do período composto; Concordância nominal e concordância verbal; Colocação pronominal; Regência nominal e regência verbal; Crase.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de hardware - Periféricos; CPU; e Dispositivos de entrada ou saída; Ambiente MS Windows – Uso do ambiente gráfico; Execução de aplicativos e acessórios; Manipulação de arquivos e pastas; Uso dos recursos da rede; MS Word – Utilização de janelas e menus; Barras de Ferramentas; Operações com arquivos; Configuração de página; Impressão de documentos e configuração da impressora; Edição de textos; Voltar e repetir últimos comandos; exibição da página (características e modos de exibição); Utilização de cabeçalhos e rodapés; Menu inserir (objetos, caracteres não-imprimíveis, dados em geral); Formatação no Word; Criação e manipulação de tabelas e textos multicolumnados; Mala Direta; Proteção de documentos e utilização das ferramentas; MS Excel – Utilização de janelas e menus; Barra de ferramentas; Operações com arquivos: Configuração de página; Confecção, formatação e impressão de planilhas; Comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; Características e modos de exibição; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados. Noções de utilização de navegadores de Internet (browser) – Manutenção dos endereços Favoritos; Utilização do Histórico; Noções de navegação em hipertexto; Noções de Utilização de Correio Eletrônico – Envio e recebimento de mensagens (incluindo a utilização de arquivos anexos); Localização de mensagens nas pastas; Organização das mensagens em pastas e subpastas; Manutenção do catálogo de endereços; Noções de Internet e Segurança - Protocolos TCP/IP; Firewalls; Antivírus; Nota sobre as versões dos softwares: MS Windows 7; MS-Word e MS-Excel 2010.

3. ATUALIDADES

Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. Ordem internacional contemporânea: caracterização dos atores, cenários e tensões; Globalização e Fragmentação do espaço. Choques culturais, identitários, políticos e religiosos atuais. O papel dos organismos Internacionais na contemporaneidade. Questão Ambiental e sustentabilidade: degradação e conservação no âmbito nacional e internacional. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração pública: conceitos, elementos e natureza. **Princípios da Administração Pública.** **Organização Administrativa do Estado:** administração direta e indireta. **Atos Administrativos:** conceitos, requisitos, classificação, espécies e invalidação. **Agentes públicos:** espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função pública, provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, direitos e vantagens, regime disciplinar, responsabilidade civil, criminal e administrativa. **Poderes Administrativos:** Poder Hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. **Serviços Públicos:** conceito, classificação, regulamentação e controle, forma, meios e requisitos, delegação, concessão, permissão e autorização. **Controle da Administração Pública:** controle administrativo, controle judicial e controle legislativo. **Responsabilidade Civil do Estado.** Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações)

2. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da Nacionalidade, dos direitos políticos, dos partidos políticos. **Da Organização do Estado:** Da Organização Político-Administrativa, da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. **Da Administração pública:** Disposições gerais, dos servidores públicos. **Da Organização dos Poderes:** Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo, chefia de Estado e chefia de governo, atribuições e responsabilidades do presidente da República. Do Poder Judiciário: Disposições gerais, Órgãos do Poder Judiciário, Competências. **Conselho Nacional de Justiça (CNJ):** Composição e competências. **Das Funções Essenciais à Justiça:** do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública. **Da Defesa do Estado e Das instituições Democráticas:** Da segurança pública.

3. NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. **Tipicidade e ilicitude.** **Concurso de pessoas.** **Das Penas:** das espécies de pena, das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direitos, da cominação das penas e a aplicação da pena. **Da Ação penal.** **Da extinção da punibilidade.** **Crimes contra a pessoa.** **Crimes contra o patrimônio.** **Crimes contra a Dignidade Sexual.** **Crimes contra a incolumidade pública.** **Crimes contra a paz pública.** **Crimes contra a fé pública.** **Crimes contra a administração pública.** Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. **Abuso de autoridade** (Lei Federal nº 4.898/1965), **Lei de Drogas** (Lei Federal nº 11.343/2006), **Crimes hediondos,** **Crimes de tortura** (Lei Federal nº 9.455/1997), **Estatuto do Desarmamento** (Lei Federal nº 10.826/2003) e **Lei Maria da Penha** (Lei Federal nº 11.340/2006, Arts. 01 ao 07).

4. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do Código de Processo Penal: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. **Inquérito policial:** *notitia criminis*. **Ação penal:** espécies. **Jurisdição e competência.** **Da Prova:** disposições gerais, do exame do corpo de delito e das perícias em geral, do interrogatório do acusado. **Da Prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória:** Disposições Gerais, da Prisão em flagrante, da Prisão preventiva, da Prisão Domiciliar, das outras Medidas Cautelares, da Liberdade Provisória, com ou sem fiança. **Das citações e intimações.** **Da Sentença.** **Prisão temporária** (Lei nº 7.960/89). **Do Habeas corpus e seu processo.** **Do Processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.** **Lei de Execução Penal** (Lei Federal nº 7.210/1984).

5. LEGISLAÇÃO APLICADA

Legislação e suas alterações posteriores: **Constituição do Estado do Piauí.** **Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí,** com as inovações da Lei Complementar nº 025, de 15 de agosto de 2001. **Lei nº 5.377 de 10 de fevereiro de 2004.** **Lei de Execução Penal** (Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984). **Lei Complementar Estadual nº 107 de 12 de junho de 2008, que institui o subsídio dos agentes penitenciários.** **Resolução CNJ nº 108/2010,** que Trata do Cumprimento de Alvarás de Soltura e da Movimentação de presos do Sistema Carcerário. **Resolução CNJ nº 113 de 20/04/2001,** que dispõe sobre o Procedimento Relativo a Execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança e dá Outras Providências. **Protocolo de Istambul.** **Recomendação nº 44 do CNJ,** que trata da remissão de pena pela leitura. **Decreto nº 16.114 de 20 de julho de 2015** (Define as faltas disciplinares e institui o Manual de Procedimentos para apuração destas quando cometidas por presos custodiados no âmbito do Sistema Prisional Piauiense).

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Na produção de seu texto, o candidato deverá ser capaz de:

1. Dominar a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Caso

- 1.1. Demonstre desconhecimento da escrita formal da língua, evidenciado desde aspectos relativos à ortografia e à pontuação àqueles que dizem respeito a articulações de estruturas morfossintáticas e semânticas, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 1.2. Demonstre domínio consideravelmente precário/insuficiente quanto às exigências da escrita formal da língua e suas convenções, de modo a evidenciar frequentes, sistemáticos e variados desvios gramaticais nessa modalidade, inclusive no que se refere à seleção lexical, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 1.3. Demonstre domínio mediano dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar alguns desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 2,5 (dois pontos e cinco décimos);
- 1.4. Demonstre domínio muito bom dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 3,5 (três pontos e cinco décimos);
- 1.5. Demonstre domínio excelente dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo que os desvios, inclusive de seleção lexical e de registro, ocorram em número consideravelmente reduzido (três, no máximo) e não comprometam a formalidade do texto, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

2. Apresentar, defender e desenvolver um ponto de vista em relação ao tema proposto, a partir de argumentos consistentes, selecionados e organizados por meio de informações de seu próprio repertório e/ou do(s) texto(s)-estímulo apresentado(s) para tal. Caso

- 2.1. Apresente fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 2.2. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos previsíveis e pouco consistentes para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 2,5 (dois pontos e cinco décimos);
- 2.3. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos medianos quanto aos aspectos de sua previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 3,5 (três pontos e cinco décimos);
- 2.4. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com excelentes argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

3. Demonstrar domínio dos mecanismos linguísticos responsáveis por assegurar o encadeamento lógico das ideias e por garantir a progressão e manutenção dos sentidos do texto. Caso o texto

- 3.1. Apresente ausência de articulação das informações, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 3.2. Apresente articulação precária das ideias e das suas partes constitutivas, quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 3.3. Apresente articulação das ideias e de suas partes constitutivas com algumas inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 2,5 (dois pontos e cinco décimos);
- 3.4. Apresente articulação muito boa das ideias e de suas partes constitutivas com poucas (máximo de duas) inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 3,5 (três pontos e cinco décimos);
- 3.5. Apresente excelente articulação das ideias e de suas partes constitutivas quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

4. Apresentar uma conclusão adequada à argumentação defendida no texto e uma proposta de solução concreta e exequível para o problema discutido. Caso

4.1. Apresente conclusão que não se articule com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e que não aponte/sugira solução para o problema discutido, terá pontuação 0,0 (zero);

4.2. Apresente conclusão que se articule precariamente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja inviável e inadequada, obterá pontuação 1,0 (um ponto);

4.3. Apresente conclusão que se articule apenas parcialmente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 2,5 (dois pontos e cinco décimos);

4.4. Apresente conclusão que se articule muito bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução relativamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 3,5 (três pontos e cinco décimos);

4.5. Apresente conclusão que se articule de forma excelente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução que seja absolutamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

ANEXO IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (PARA CANDIDATOS NÃO CONSIDERADOS PCD)

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I – cabeça e pescoço:

- a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;
- b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;
- c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;

II – ouvido e audição:

- a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
- b) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
- c) otosclerose;
- d) labirintopatia;
- e) otite média crônica.

III – olhos e visão:

- a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente;
- b) acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos – 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
- c) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
- d) senso cromático: serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo Ishihara;
- e) pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;
- f) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
- g) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressaltadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- h) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- i) opacificações corneanas;
- j) sequelas de traumatismos e queimaduras;
- k) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias-prismáticas);
- l) ceratocone;
- m) lesões retinianas, retinopatia diabética;
- n) glaucoma crônico com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual;
- o) doenças neurológicas ou musculares;
- p) discromatopsia completa;

IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão.
- b) desvio acentuado de septo nasal, quando associado a repercussão funcional;
- c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
- d) fístulas congênitas ou adquiridas;
- e) infecções crônicas ou recidivantes;
- f) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

V – pele e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- b) micoses profundas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- g) hanseníase;
- h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
- i) eritrodermia;
- j) púrpura;
- k) pênfigo: todas as formas;
- l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- m) collagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular – eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna;

VI – sistema pulmonar:

- a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos do pulmão ou pleura;

f) radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII – sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada
- i) linfedema;
- j) fístula arteriovenosa
- k) angiodisplasia;
- l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- o) síndrome do desfiladeiro torácico;

VIII – abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso);
- e) doenças hepáticas e pancreáticas;
- f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;
- g) tumores malignos;
- h) doenças inflamatórias intestinais;
- i) obesidade mórbida;

IX – aparelho genito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais;
- b) uropatia obstrutiva crônica;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau;
- f) nefrite intersticial;
- g) glomerulonefrite;
- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- j) orquite e epidemite crônica;
- k) criptorquidia;
- l) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de; cilindrúria, proteinúria (++) , hematúria (++) , glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se ao fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
- m) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;

X – aparelho osteomioarticular:

- a) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) escoliose desestruturada e descompensada;
- e) lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose com ângulo de Cobb maior do que 45° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;
- g) genu recurvatum com ângulo maior do que 5° além da posição neutra na radiografia em projeção lateral, paciente em decúbito dorsal com elevação do calcâneo de 10 cm, em situação de relaxamento;
- h) genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, mostrem ângulo de 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- i) genu valgum que apresente distância bimaleolar maior do que 7

cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, mostrem ângulo de 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;

- j) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (0,10 cm), confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
- k) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);
- l) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; artrodese em qualquer articulação;
- m) próteses articulares de quaisquer espécies;
- n) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas;
- o) luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
- p) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- q) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;
- r) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren;
- s) tumor ósseo e muscular;
- t) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
- u) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
- v) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- w) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

XI – doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes mellitus;
- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
- c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;
- d) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
- c) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose;
- f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);

XIII – doenças neurológicas:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo cranioencefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais;

XIV – doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- c) transtornos do humor;
- d) transtornos neuróticos;
- e) transtornos de personalidade e de comportamento;
- f) retardo mental;
- g) dependência de álcool e drogas;

XV – doenças reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpuras;
- c) lúpus eritematoso sistêmico;

- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren;
- f) síndrome de Behçet;
- g) síndrome de Reiter;
- h) espondilite anquilosante.
- i) dermatopolimiosite;
- j) esclerodermia;

XVI – tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno;
- b) tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo.

ODONTOLOGIA:

- 1- Ausência de arcada dentária, superior e/ou inferior, de canino a canino (aceita-se o uso de próteses)
- 2- Processos infecciosos da cavidade oral: periodontopatias avançadas, fístula buço sinusal, osteomielite, abscessos ativos e/ou crônicos.
- 3- Neoplasias malignas da cavidade oral
- 4- Lesões cancerizáveis: leucoplasia, hiperqueratose, eritroplasia.

I. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 1. A não apresentação dos exames ou o não cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
- 2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
- 3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO ou INAPTO**.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (gênero masculino)

- 1.1. **Posição inicial:** o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (**empunhadura em pronação**), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- 1.2. **Execução:** Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até **ultrapassar COMPLETAMENTE** com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão.
- 1.3. **Não é permitido ao candidato movimentar o quadril ou pernas como formas de auxiliar na execução da prova. Também NÃO SERÁ permitido ao candidato realizar extensão e ou hiperextensão da coluna cervical com o objetivo de ultrapassar o queixo da parte superior da barra. Caso isto ocorra o candidato será considerado INAPTO e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**
- 1.4. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.
- 1.5. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.
- 1.6. **O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**
- 1.7. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições completas.

2. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (gênero feminino)

- 2.1. **Posição inicial:** a candidata posiciona-se sob a barra, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (**pronação ou supinação**), mantendo os braços flexionados e o **queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se**, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição.
- 2.2. **Execução:** Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item 2.1.
- 2.3. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item 2.1 (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o **tempo máximo de 15 segundos**.
- 2.4. **Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de em barra fixa:**
 - a) Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - b) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra.
- 2.5. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 2.4 alíneas a), b), c) ou d). **Caso isto ocorra a candidata será considerada INAPTA e será eliminada do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**
- 2.6. **A candidata somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**

3. TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL (ambos os gêneros)

- 3.1. **A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos gêneros masculino e feminino, será a seguinte:**
- 3.2. **Posição inicial:** Ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura) – fazendo parte do valor a ser medido –, em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- 3.3. **Ao comando “iniciar”,** o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;
- 3.4. **A marcação levará em consideração o seguinte:**
 - a) A parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
 - b) Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
 - c) A distância mínima para o gênero masculino será de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) e para o gênero feminino será de 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros).
- 3.5. **Não será permitido aos candidatos:**
 - a) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b) Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c) Perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
 - d) Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
 - e) Projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

3.6. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.5 alíneas a), b) c) d) e e). **Caso isto ocorra o candidato será considerado INAPTO e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**

3.7. **Os candidatos somente terão direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**

4. **TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (ambos os gêneros)**

4.1. **Posição inicial:** Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.

4.2. **Execução:** Ao comando de “COMEÇAR”, o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

4.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções.

4.4. **Não serão computadas as seguintes tentativas:**

a) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos;

b) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

4.5. Será considerado apto, o candidato do gênero masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do gênero feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos.

4.6. **O(A) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**

4.7. **Os candidatos somente terão direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**

5. **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (Resistência de longa duração - ambos os gêneros)**

5.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos de ambos os gêneros, será a seguinte:

5.2. O candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

5.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro.

5.4. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

5.5. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

5.6. A distância **mínima exigida** a ser percorrida em 12 (doze) minutos para **candidatos do gênero masculino é de 2.200m (dois mil e duzentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.**

5.7. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO:**

a) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;

c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física

5.8. O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.

5.9. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.

5.10. **O(a) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**

5.11. **Os candidatos somente terão direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício**

6. **AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA**

6.1. Os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário deverão comprovar nesta Etapa a estatura mínima exigida de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homens, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, de acordo com o art. 18, item II da Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS MENTAIS E PSÍQUICAS AVALIADAS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO

CARACTERÍSTICAS AVALIADAS	FACETA ESPERADA	GRAU DE IMPORTÂNCIA	RESULTADO ESPERADO
Agressividade	Demonstra agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário). Capacidade de direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Impeditiva	Média
Controle Emocional	Emocionalmente estável moderado com capacidade para encarar situações estressantes adequadamente. Capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Impeditiva	Média ou maior
Ansiedade	É capaz de agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão ou, extrema preocupação.	Impeditiva	Média ou menor
Conformidade	Aceita a sociedade como ela é, respeitando e acreditando no cumprimento das leis.	Impeditiva	Média ou maior
Conscienciosidade	Conhece e cumpre as obrigações sociais, morais e éticas.	Impeditiva	Média ou maior
Capacidade de conduzir-se em situações estressantes	Capacidade em lidar com situações estressantes de forma moderada, controlando impulsos e com clareza de pensamento.	Impeditiva	Média ou maior
Comunicação	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Restritiva	Média ou maior
Dinamismo	(Ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo)	Restritiva	Média ou maior
Memória	Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Restritiva	Média ou maior
Atenção	Manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente	Restritiva	Média ou maior
Organização	Capacidade de organização, planejamento, desenvolvimento de métodos e preparação para ação.	Restritiva	Média ou maior
Trabalho em Equipe	Capacidade de trabalhar em grupos, integrar-se em um esforço coletivo para atingir resultados.	Restritiva	Média ou maior

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que possa realizar as provas do Concurso Público da Secretaria da Justiça – Cargo de Agente Penitenciário.	

Nestes termos,
guardo deferimento.

Teresina (PI), ____/____/2016.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO CONFORME SUBITEM 3.7 DESTE EDITAL.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Concurso Público _____ **Município/C.A.** _____
Nome da candidata _____
Nº Inscrição _____
Cargo _____ Nº RG _____ Nº CPF _____
Endereço _____
Telefones: Fixo () _____ Celular () _____
Email: _____
Nome do(a) acompanhante _____
Nº RG _____ Nº CPF _____

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Concurso Público.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. **Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

_____ (PI), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura)